



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
9ª REGIÃO MILITAR**  
(Gov. Das Armas Prov.de MT / 1821)  
**REGIÃO MELLO E CÁCERES**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA SELEÇÃO AO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO  
Nr 6 - SSMR/9, DE 16 DE AGOSTO DE 2018**

**PROCESSO SELETIVO VISANDO O ESTÁGIO DE ADAPTAÇÃO E  
SERVIÇO PARA MÉDICOS ESPECIALISTAS EM 2018 e 2019  
(EAS - EIS 2019)**

O Comandante da 9ª Região Militar (**Cmt 9ª RM**), responsável pela execução do Serviço Militar na área abrangida pelos Estados do Mato Grosso e Mato Grosso do Sul e pelo Município de Aragarças (GO), no uso das atribuições que lhe compete, torna pública a abertura de inscrições, para a realização de processo seletivo para a prestação do Serviço Militar Temporário e voluntário, de forma transitória e por tempo determinado.

A presente seleção será regida por este Aviso e legislação em vigor. O presente Aviso estabelece as condições específicas visando a convocação e incorporação para a prestação do Serviço Militar Temporário e voluntário, de forma transitória e por tempo determinado, por Médicos especialistas voluntários, do sexo masculino ou feminino, a iniciar em 2019, sob a forma de Estágio de Adaptação e Serviço (**EAS**).

As atividades-fim dos que forem convocados serão técnicas, especializadas e relacionadas às respectivas áreas de conhecimento nas Organizações Militares (**OM**) da Marinha do Brasil (**MB**), do Exército Brasileiro (**EB**) e da Força Aérea Brasileira (**FAB**). As atividades-meio serão aquelas relacionadas as demais atividades do EB. Os convocados serão incorporados na situação de Aspirante-a-Oficial Técnico Temporário, nos termos da legislação de referência, a seguir citadas, bem como das disposições contidas neste Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário, doravante denominado de Aviso e seus Anexos:

- a. Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988;
- b. Lei Nr 2.552, de 3 de agosto de 1955 (Fixa a Composição da Reserva do Exército);
- c. Lei Nr 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar), retificada pela Lei Nr 4.754, de 18 de agosto de 1965;
- d. Lei Nr 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares);
- e. Lei Nr 12.705, de 8 de agosto de 2012 (Dispõe sobre requisitos para ingresso nos cursos de formação de militares de carreira do Exército);
- f. Lei Nr 5.292, de 8 de junho de 1967 (Lei da prestação do serviço militar pelos estudantes de Medicina, Farmácia, Odontologia e Veterinária e pelos médicos, farmacêuticos, dentistas e veterinários), alterada pela Lei Nr 12.336 de 26 de outubro de 2010 e seu regulamento ;
- g. Decreto Nr 57.654, de 20 de junho de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar), alterado pelos Decreto Nr 58.759, de 28 de junho de 1966, Decreto Nr 76.324, de 22 de setembro de 1975, Decreto Nr 93.670, de 9 de dezembro de 1986, Decreto Nr 627, de 7 de agosto de 1992 e Decreto Nr 1.294, de 26 de outubro de 1994;
- h. Decreto Nr 4.502, de 9 de dezembro de 2002 (Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva do Exército - R 68);
- i. Decreto Nr 8.160, de 18 de dezembro de 2013, que alterou o Decreto Nr 4.502, de 9 de dezembro de 2002 (aprova o regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva do Exército – R- 68);
- j. Medida Provisória Nr 2.215-10, de 31 de agosto de 2001 (Reestruturação da Remuneração dos Militares das Forças Armadas);
- k. Portaria Nr 354-EME, de 28 de dezembro de 2015 (Manual de Campanha EB20-MC-10.350 TREINAMENTO FÍSICO MILITAR, 4ª edição, 2015);
- l. Portaria Nr 462 - Gabinete do Comandante do Exército, de 21 de agosto de 2003 - (Instruções Gerais para a Convocação, os Estágios, as Prorrogações de Tempo de Serviço, as Promoções e o Licenciamento dos Integrantes da Reserva de 2ª Classe - IG 10-68);

**(Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário Nr 6-SSMR/9, de 16 de agosto de 2018 Fl 2 / 35)**

m. Portaria Nr 171 - Departamento-Geral do Pessoal, de 8 de julho de 2009 (Áreas e Habilitações Técnicas de Interesse do Exército destinadas a Oficiais e Sargentos do Serviço Técnico Temporário – SvTT);

n. Portaria Nr 247 – Departamento-Geral do Pessoal, de 9 de outubro de 2009 (Normas Técnicas sobre Perícias Médicas no Exército);

o. Portaria Nr 081 - Departamento-Geral do Pessoal, de 30 de janeiro de 2012 (Diretriz Complementar para o Serviço Militar Temporário em Tempo de Paz);

p. Portaria Nr 081 - EME, de 32, de 31 de março de 2008 (Aprova as Diretrizes para o Treinamento Físico Militar e suas Avaliações).

q. Portaria Nr 046 - Departamento-Geral do Pessoal, de 27 de março de 2012 (Normas Técnicas para Inscrição, Seleção, Convocação, Distribuição e Prestação do Serviço Militar Temporário - EB30-N-30.009);

r. Portaria Nr 011 - Departamento-Geral do Pessoal, 22 de janeiro de 2014 (Altera dispositivo da Portaria nº46, de 27 de março de 2012, que Aprova as Normas Técnicas para Prestação de Serviço Militar Temporário), alteradas pelas Portarias Nr 133-DGP, de 29 JUN 10, Nr 211-DGP, de 6 OUT 10, Nr 067-DGP, de 11 MAIO 11, Nr 181-DGP, de 5 DEZ 11, Nr 067-DGP, de 30 ABR 12, e Nr 102, de 30 ABR 15;

s. Portaria Nr 015 - Departamento-Geral do Pessoal/Diretoria de Serviço Militar, de 19 de fevereiro de 2016 (Aprova as Instruções Complementares de Convocação para o Serviço Militar Inicial no Exército em 2017 – ICC/2017).

t. Resolução CNS/CES Nr 1, de 08 de junho de 2007 (Estabelece Normas para o Funcionamento de Cursos de Pós-Graduação Latu Sensu em nível de Especialização).

u. Portaria Nr 034 - DGP/DSM, de 19 de fevereiro de 2018 (Instruções Complementares de Convocação para o Serviço Militar Inicial no Exército em 2018) – **ICC 2018**);

v. Portaria Normativa Nr 3/MD, de 25 de janeiro de de 2018 (**PGC 2019**); e

x. Plano Regional de Convocação 2019 (**PRC 2019**).

## **1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1.1. O candidato deverá ler atentamente as orientações contidas neste Aviso, a fim de verificar se atende à totalidade das condições e requisitos para uma eventual investidura do cargo, sendo de sua exclusiva responsabilidade a observância dos prazos e o correto preenchimento da documentação solicitada, sob pena de ser eliminado no processo. É importante ressaltar que somente será admitida a inscrição do candidato após a leitura integral deste Aviso e desde que o interessado manifeste, no respectivo sistema de inscrição, que leu, compreendeu e concorda com todos os termos dispostos. Assim, ao realizar sua inscrição, o candidato se submete de forma incondicional às condicionantes desta seleção.

1.2. Para efeito de conceito e entendimento das condições elencadas neste Aviso, devem ser observadas as seguintes definições:

a. Candidato: o cidadão ou cidadã voluntários que realizaram a etapa Inscrição.

b. Voluntário Civil: o cidadão ou cidadã que não pertença ao serviço ativo das Forças Armadas, Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros Militar. Inclui-se, neste grupo, o integrante da reserva de 2ª classe (R/2) ou reserva não-remunerada, seja este Aspirante-a-Oficial, Guarda-Marinha, oficial, praça ou reservista; e

c. Voluntário Militar: o militar incluído no serviço ativo das Forças Armadas (inclusive o Atirador de Tiro-de-Guerra, equiparado à praça, excetuando-se os Recrutas que prestam o Serviço Militar obrigatório), Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros Militar.

1.3. A seleção, convocação e incorporação serão autorizadas pelo Cmt 9ª RM. O EAS será realizado em uma OM e terá a duração de doze meses, onde serão proporcionadas as condições para a aplicação de seus conhecimentos técnico-profissionais nas OM. Também os estagiários adaptar-se-ão à vida militar e comprovarão seus méritos para a obtenção de possíveis prorrogações de tempo de serviço, sendo o estágio realizado em 02 (duas) fases:

a. a primeira fase, destinada à Instrução Individual Básica (IIB), terá duração de quarenta e cinco dias, sendo realizada, inicialmente, em uma OM de corpo de tropa designada pela 9ª Região Militar; e

b. a segunda fase, destinada à aplicação de conhecimentos técnico-profissionais, sendo realizada nas OM definitivas para as quais os estagiários tenham sido designados.

1.4. Durante o tempo em que permanecer no Exército, não poderá possuir vínculo com qualquer cargo, emprego ou função pública, na administração pública Federal, Estadual e Municipal, ainda que da administração pública indireta. Exceto nos casos previstos na Constituição Federal de 1988, se compatibilizada a carga horária, poderá desempenhar função em outro estabelecimento público.

**(Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário Nr 6-SSMR/9, de 16 de agosto de 2018 Fl 3 / 35)**

1.5. Para os incorporados da área de saúde, deve ser observado o que prevê a Emenda Constitucional Nr 77, de 11 de fevereiro de 2014, que estende aos profissionais de saúde das Forças Armadas a possibilidade de cumulação de cargo a que se refere o art. 37, inciso XVI, alínea “c” da Constituição Federal, com prevalência da atividade militar.

**2. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO ESPECIAL (CSE)**

2.1. A execução do processo seletivo é atribuída a uma CSE, nomeada em Boletim pelo Comandante da 9ª Região Militar e sob a coordenação da Seção de Serviço Militar Regional (SSMR/9). Cada membro da CSE, exceto o Presidente da CSE, doravante será denominado, também, de Avaliador, para a EAC.

2.2. Este Aviso será complementado por uma Ordem de Serviço (OS), elaborada pela SSMR/9, com o objetivo de atribuir às comissões aplicadoras encargos e responsabilidades relacionadas com as etapas da seleção.

**3. DO CALENDÁRIO GERAL**

3.1. As datas previstas para realização das etapas do processo seletivo para o SvTT (subitem 1.10 deste Aviso) seguirão o calendário abaixo:

Nr	Data/Período	Evento/Etapa	Responsável
1	27 AGO a 04 SET 18 (até 11h)	Inscrição (IE/1ª Etapa) no sítio <a href="http://www.9rm.eb.mil.br">www.9rm.eb.mil.br</a> .	Candidato
2	Até 5 SET 18	Validação da Inscrição. Divulgação preliminar da Pontuação Inicial.	SSMR/9 (*)
3	6 e 10 SET 18 (até 16h)	Prazo para entrada com pedido de grau de recurso, relativo à inscrição.	Candidato
4	Até 14 SET 18	Divulgação do resultado da análise dos recursos. Divulgação do Resultado Final da pontuação inicial. Divulgação dos pré-selecionados para a ED/2ª Etapa.	SSMR/9 (*)
5	24 a 28 SET 18	Entrega da Documentação (ED/2ª Etapa), em caderno espiral, conforme o previsto no Anexo “A” deste Aviso .	Candidato
6	1 a 5 OUT 18	Entrevista e Avaliação Curricular (EAC/2ª Etapa), presencial.	CSE Candidato
7	8 a 12 OUT 18	Realização de Auditoria das Avaliações Curriculares.	CSE
8	Até 15 OUT 18	Divulgação do Resultado Preliminar da EAC.	SSMR/9 (*)
9	16 a 17 OUT 18 (09h 30min às 17h)	Prazos para entrada com pedido de grau de recurso, relativo à 2ª Etapa.	Candidato
10	Até 23 OUT 18	Divulgação do resultado da análise dos recursos. Divulgação Resultado Final da pontuação da EAC. Divulgação dos pré-selecionados para a IS/3ª Etapa.	SSMR/9 (*)
11	12 a 14 NOV 18	Inspeção de Saúde (IS/3ª Etapa), presencial.	Candidato
12	Até 19 NOV 18	Divulgação do Resultado Preliminar da IS/3ª Etapa.	SSMR/9 (*)
13	20 e 21 NOV 18 (09h 30min às 17h)	Prazo para entrada com pedido de grau de recurso, relativo à IS.	Candidato
14	Até 22 NOV 18	Divulgação do resultado da análise dos recursos. Divulgação Resultado Final da IS.	SSMR/9 (*)
15	Até 23 NOV 18	Convocação para reunião de designação.	SSMR/9 (*)
16	26 a 30 NOV 18	Seleção Complementar	OM
17	1º DEZ 18	Incorporação na OM de designação.	Candidato

**Legenda:** (\*) Via Comunicado no sítio [www.9rm.eb.mil.br](http://www.9rm.eb.mil.br) .

(Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário Nr 6-SSMR/9, de 16 de agosto de 2018 Fl 4 / 35)

3.2. Os locais e endereço de funcionamento das CSE são os seguintes:

LOCAL	ENDEREÇO
CAMPO GRANDE-MS	<u>Comissão de Seleção Permanente das Forças Armadas - CSPFA</u> Rua General Nepomuceno Costa Nr 168, Bairro Vila Alba / CEP: 79.100-010.
CUIABÁ-MT	<u>Comando da 13ª Brigada de Infantaria Motorizada,</u> 13ª Bda Inf Mtz Rua Rubens de Mendonça, Nr 5001 / CEP 78.055-901.

3.3. Todos os custos para a participação em todas as etapas do processo seletivo e incorporação (investidura do cargo) serão de responsabilidade do próprio candidato, inclusive os deslocamentos.

#### 4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O processo seletivo visa à ocupação de cargos vagos em Organizações Militares (OM) da Marinha do Brasil (MB), do Exército Brasileiro (EB) e da Força Aérea Brasileira (FAB em áreas de interesse da 9ª Região Militar, por candidatos de ambos os sexos, que possuam formação de nível superior e previstos no Anexo “M”, reconhecidos pelo Ministério da Educação, necessárias para a aplicação dos conhecimentos técnico-profissionais em funções específicas, bem como para a realização de atividades voltadas ao serviço ativo das Forças Armadas, como serviços de escala, instrução, composição de comissões, representações e outras, cujo desempenho caiba à Praça Especial (Aspirante-a-oficial) e ao Oficial subalterno (1º e 2º Tenente), em caráter temporário, de forma transitória e por tempo determinado, na área da 9ª Região Militar (Estados de Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Cidade de Aragarças-GO) no ano de 2019;

4.2. Durante o processo, não há, por parte do EB, compromisso quanto à incorporação destes profissionais voluntários, civis ou militares, para o EAS. A aprovação no processo, por si só, não gera direito ao ingresso; assegura, apenas, a expectativa de direito à designação e incorporação até a data de validade deste Aviso, ficando a concretização desses atos condicionada à existência de vaga e/ou à discricionariedade do Cmt 9ª RM.

4.3. Tendo em vista a dificuldade de se precisar a quantidade de vagas no início do processo seletivo, devido à movimentação de oficiais de carreira, sua divulgação oficial deverá ocorrer, preferencialmente, antes da chamada para a Inspeção de Saúde, de acordo com o § 3º do Art 102 da Portaria Nr 46 DGP, de 27 de março de 2012.

4.4. As vagas que são divulgadas neste Aviso poderão ser alteradas, a qualquer momento, podendo o que foi informado ser suprimido, acrescido ou extinguido dentro de cada área, de acordo com as necessidades das OM, até a data da incorporação do candidato, motivada pela alteração na disponibilidade de vagas, limite do efetivo teto de militares temporários e pela deliberação do Comandante da 9ª Região Militar.

4.5. As alterações a que se refere o subitem 4.4 poderão ser decorrentes de redução de cargos, supressão de vagas, recompletamento de vagas por militares de carreira ou desautorização, por parte de Escalão Superior, casos em que será divulgado em Comunicado, por intermédio do sítio [www.9rm.eb.mil.br](http://www.9rm.eb.mil.br).

4.6. O Comando da 9ª RM não assegura a convocação dos candidatos aprovados em razão do disposto nos dois itens anteriores.

4.7. Os estagiários, depois de selecionados, serão incorporados nas OM, na condição de Oficial Médico Temporário (OFT), no posto de Aspirante-a- Oficial (EB e FAB) ou Guarda Marinha (MB).

4.8. O processo seletivo para a prestação de SvTT, como Oficial, não é um concurso público direcionado à contratação de profissionais de “carreira” com direito à estabilidade, mas sim um certame com o objetivo precípuo de formar **Cadastro de Reserva**. Não haverá, por parte do EB, qualquer compromisso quanto à incorporação dos candidatos, mesmo que estes venham a realizar todas as etapas previstas neste Aviso.

4.9. O Oficial temporário tem permanência transitória(tempo determinado), não podendo adquirir estabilidade, e está sujeito, no que for aplicável, a todas as leis e regulamentos militares.

4.10. O processo seletivo para o SvTT será constituído do seguinte sequência:

**1ª Etapa** – Inscrição Eletrônica (IE/1ª Etapa), acessando o sítio [www.9rm.eb.mil.br](http://www.9rm.eb.mil.br) ;

**2ª Etapa** – Constando de:

- Entrega da Documentação (ED/2ª Etapa), para os candidatos inscritos e pré-selecionados para a EAC/2ª Etapa e conforme ordem sequencial prevista no Anexo “A” deste Aviso.

- Entrevista e Avaliação Curricular (EAC/2ª Etapa), presencial e apenas para os candidatos que entregaram a documentação.

**3ª Etapa** – Inspeção de Saúde (IS/3ª Etapa), presencial, para os candidatos aptos na EAC e classificados de acordo com as vagas disponíveis para incorporação.

**(Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário Nr 6-SSMR/9, de 16 de agosto de 2018 Fl 5 / 35)**

4.11. Os resultados e as chamadas para cada etapa, exceto para a IE/1ª Etapa, serão divulgadas em conformidade com o Calendário Geral e em Comunicados no sítio [www.9rm.eb.mil.br](http://www.9rm.eb.mil.br), de acordo com dispositivos regulados por este Aviso. Não será aceita solicitação de alteração de tais condições.

**5. DOS REQUISITOS EXIGIDOS VISANDO O EAS**

5.1. Para a incorporação, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

a. O §1 do Art 15, do Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva do Exército (R-68), exige que o candidato tenha menos de 38 (trinta e oito) anos de idade em 31 de dezembro do ano de incorporação. No entanto o Comando da 9ª Região Militar está impedido de limitar a idade dos (as) candidatos (as), conforme Parecer de Força Executória Nr 071/2018/ULG/PROAFT/PU-AP/AGU, de 13 de julho de 2018, expedido após decisão judicial proferida nos autos do Processo Nr 1000202-11.2017.4.01.3100, em trâmite perante a 2ª Vara Federal Cível do Amapá. Dessa forma, os candidatos que não preencheram esse requisito e desejam se inscrever poderão fazê-lo, com ressalva de que a decisão judicial que motivou o parecer tem caráter provisório, pendente, portanto, de recurso por parte da União e revisão pelo Poder Judiciário;

b. ser voluntário e brasileiro nato, conforme o inciso VI, §3 do Art 12 da CF;

c. ter, no mínimo, 1,60 m (um metro e sessenta centímetros) de altura para os do sexo masculino; e 1,55 m (um metro e cinquenta e cinco centímetros) de altura para as do sexo feminino;

d. realizar a sua inscrição, via internet, na página [www.9rm.eb.mil.br](http://www.9rm.eb.mil.br) ;

e. estar em dia com suas obrigações perante o Serviço Militar e a Justiça Eleitoral;

f. possuir idoneidade moral, bons antecedentes e não exercer ou não ter exercido atividades prejudiciais ou perigosas à segurança nacional, conforme o Art 11 da Lei Nr 6.880, de 1980 (Estatuto dos Militares), a ser apurada por meio de averiguação da vida pregressa do candidato;

g. Não ter sido nos últimos 5 (cinco) anos, na forma da legislação vigente:

1) condenado em processo criminal perante a Justiça comum ou militar, seja na esfera federal ou estadual, transitado em julgado, contado o prazo a partir da data do cumprimento da pena; ou

2) responsabilizado por ato lesivo ao patrimônio público, de qualquer esfera de governo, em processo disciplinar administrativo, do qual não caiba mais recurso, contado o prazo a partir da data do cumprimento da sanção.

3) Caso o candidato esteja respondendo, antes da data prevista para a incorporação, o previsto nos itens 1) e 2) acima, deverá informar tal fato por escrito ao Presidente da Comissão de Seleção Especial do Serviço Técnico Temporário (CSE/ SvTT), com a devida Certidão de “*Objeto e Pé*” lavrada pela serventia judicial na qual tramita à Ação.

h. ter concluído com aproveitamento, até a data limite de incorporação, em instituição de ensino superior, o curso de graduação (bacharel) em Medicina e residência médica na área de interesse, reconhecida pelo órgão público competente, que o capacite ao exercício profissional nas áreas para as quais foram estabelecidas expectativas de vagas neste Aviso e possuir registro ativo no Conselho Regional de Medicina, incluindo a referida habilitação. Essas situações deverão ser comprovadas na etapa EAC (2ª Etapa), para tanto deverão ser apresentados os seguintes documentos:

1) diploma, na área objeto do Aviso a que se refere a inscrição, de instituições credenciadas e cursos oficialmente reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), na forma da legislação federal que regula a matéria. Admitir-se-á, também, o diploma emitido e registrado com fundamento no Art 63 da Portaria Normativa Nr 40-MEC, de 12 de dezembro de 2007;

2) Diploma ou Certidão de conclusão de curso de nível superior em Instituições de Ensino congênere, de país estrangeiro, com a devida revalidação pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC) e Histórico escolar, referente à habilitação exigida para o cargo a que se candidatou;

3) Os cursos e as instituições de ensino responsáveis pela pós-graduação *Stricto Sensu* (Mestrado e Doutorado), reconhecidos oficialmente pelo Ministério da Educação – MEC;

4) As instituições de ensino responsáveis pela pós-graduação *Lato Sensu* (Especialização com duração mínima de 360 horas) devem ser credenciadas no MEC e cadastradas no Portal do E-mec ([emec.mec.gov.br](http://emec.mec.gov.br)), sob pena de eliminação do certame, caso a pós-graduação seja habilitação mínima exigida e nos casos diversos, o certificado não receberá pontuação;

5) As especializações realizadas nos programas de residência médica, reconhecidas e autorizadas pela Comissão Nacional de Residência Médica ;

6) declaração expedida pelo estabelecimento de ensino no caso em que o candidato já tenha concluído o curso e ainda não disponha do Diploma ou Certificado, atestando que realmente o candidato concluiu o Curso na área para a qual se inscreveu e que o mesmo é reconhecido pelo MEC ou Ministério da Saúde, acompanhado do histórico escolar;

**(Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário Nr 6-SSMR/9, de 16 de agosto de 2018 Fl 6 / 35)**

7) registro profissional ativo com a correspondente habilitação ao exercício da especialidade, expedido pelo CRM; e

8) Será obrigatório no ato da incorporação, comprovar inscrição e regularidade junto ao órgão de classe do respectivo Estado, de onde ocorrerá a incorporação.

i. no caso de militar da ativa, não estar cumprindo o Serviço Militar Inicial, não ser oficial ou sargento de carreira ou praça estabilizada e apresentar Folhas de Alterações (originais e cópias) ou Certidão de Assentamentos Militares, relativas ao período de Serviço Militar;

j. no caso de praça, estar classificado, no mínimo, no comportamento “BOM”, realizando o Serviço Militar voluntário e temporário; não ter atingido a estabilidade e devendo apresentar, ainda, PARECER FAVORÁVEL à inscrição assinado pelo Comandante, Chefe ou Diretor de OM, conforme modelo do Anexo “J” deste Aviso;

k. no caso de militar temporário da reserva, ter sido licenciado com conceito favorável (acima de 5,0 em todos os quesitos avaliados das competências básicas e específicas da Ficha de Avaliação);

l. não pertencer à reserva remunerada de qualquer Força Armada e/ou Auxiliar;

m. se reservista, ter sido licenciado e excluído da última OM em que serviu estando classificado, no mínimo, no comportamento “BOM” e não ter sido licenciado por motivo disciplinar ou por conveniência do serviço;

n. no caso de reservista, apresentar Folhas de Alterações (originais e cópias) ou Certidão de Assentamentos Militares, relativas ao período de Serviço Militar, onde deverá constar, obrigatoriamente, a classificação do seu comportamento por ocasião do seu licenciamento e exclusão; e a declaração da última OM em que serviu, informando que, ao ser excluído, estava classificado, no mínimo, no comportamento “BOM”;

o. não ter sido considerado isento do Serviço Militar, seja por licenciamento ou exclusão a bem da disciplina, seja por incapacidade física ou mental definitiva (Incapaz C), condição esta a ser comprovada pelo certificado militar que recebeu; para atender a este requisito, deverá possuir o Certificado de Reservista (CR) ou Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI), dentro dos limites de sua validade;

p. no caso de reservista de 1ª ou 2ª categoria, não ter obtido a menção I (insuficiente) em nenhuma das competências da sua ficha de avaliação, referente ao último período de serviço ativo;

q. não ter sido julgado, em Inspeção de Saúde, Incapaz Definitivamente para o Serviço no Exército, na Marinha, na Aeronáutica, na Polícia Militar ou no Corpo de Bombeiros Militar;

r. no caso de ex-aluno de estabelecimento de ensino de formação de oficiais ou praças das Forças Armadas ou das Forças Auxiliares, apresentar a declaração do estabelecimento de que não foi excluído por motivos disciplinares ou por conveniência do serviço e que estava classificado, no mínimo, no comportamento “BOM”, por ocasião do seu desligamento;

s. não estar investido em cargo público federal, estadual, distrital ou municipal (efetivo ou comissionado), nem mesmo na condição de licenciado por interesse próprio; caso exista vínculo com órgão público e o candidato seja convocado, deverá apresentar comprovação da desvinculação do cargo público antes da data de sua incorporação, por meio de documento oficial (declaração prevista neste Aviso), exceto os candidatos profissionais de saúde que, se compatibilizada a carga horária, poderão desempenhar função em outro estabelecimento público;

t. não possuir, até a data da sua incorporação, mais de 05 (cinco) anos de tempo total de serviço prestado a órgão público, sendo esse tempo contínuo ou interrompido, computados, para esse fim, todos os tempos de serviço em órgãos públicos da administração direta, indireta, autárquica ou fundacional de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos antigos Territórios e dos Municípios e o tempo de serviço militar (inicial, estágios, dilação, prorrogações e outros);

u. possuir aptidão física que o recomende ao ingresso no quadro de militares temporários do Exército Brasileiro;

v. se do sexo feminino, não se apresentar grávida para a realização do EAF e para a realização da 1ª fase do EAS, devido à incompatibilidade do estado de gravidez com os exercícios físicos e testes de aptidão física (TAF) exigidos nessa etapa do estágio. A inobservância do presente subitem acarretará, conforme o caso, exclusão do processo seletivo ou anulação da incorporação, de acordo com os incisos I e II § 4º do Art 115 da Portaria Nr 046-DGP, de 27 de março de 2012 (EB30-N-30.009). Tal medida visa, tão somente, a preservação da integridade da gestante e/ou da pessoa em gestação (feto);

w. gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo a que estará submetido, assim como as atividades inerentes ao serviço militar, conforme Decreto Nr 60.822, de 7 de junho de 1967;

x. ter sido julgado “apto” em todas as etapas do presente processo seletivo (entrevista, avaliação curricular, inspeção de saúde e exame de aptidão física) e atender aos interesses da Força Terrestre;

**(Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário Nr 6-SSMR/9, de 16 de agosto de 2018 Fl 7 / 35)**

z. declarar estar comprometido a mudar-se para o município de incorporação, por conta própria, caso venha a ser convocado(a), sem qualquer ônus para o Exército conforme o (Anexo “F”);

aa. não ter sido, anteriormente, desligado(a) de curso ou estágio ministrado em estabelecimento militar por motivo disciplinar ou de conceito moral;

ab. não ter sido desincorporado(a), expulso(a) ou julgado desertor, nos termos da legislação que regula o Serviço Militar;

ac. o(a) candidato(a) condenado(a) judicialmente, com sentença penal transitado em julgado deverá apresentar a Certidão contendo sua reabilitação judicial, conforme o art. 651 e parágrafos, do Decreto-Lei Nr 1.002, de 21 de outubro de 1969 (Código Processual Penal Militar – CPPM);

ad. o(a) candidato(a) licenciado(a) ao bem da disciplina ou excluído(a) das Organizações Militares da Ativa ou dos Órgãos de Formação de Reserva, deverá apresentar a Certidão contendo sua reabilitação, conforme o § 6, do art. 110, do Decreto Nr 57.654, de 20 de Janeiro de 1966 (Regulamenta a lei do Serviço Militar (Lei Nr 4.375, de 17 de agosto de 1964), retificada pela Lei Nr 4.754, de 18 de agosto de 1965;

ae. Não ter sido licenciado conforme prescreve os incisos I, III, IV, V e VIII do artigo 169 da Portaria Nr 046 – Departamento-Geral do Pessoal, de 27 de março de 2012 (Normas Técnicas para Inscrição, Seleção, Convocação, Distribuição e Prestação do Serviço Militar Temporário – EB30-N-30.009); e

af. Estar em dia com suas obrigações perante o Serviço Militar, de acordo com a Lei Nr 5.292, de 8 de junho de 1967 – Lei do Serviço Militar para Estudantes de Medicina, Farmácia, Odontologia e Veterinária e para Médicos, Farmacêuticos, Dentistas e Veterinários (LMFDV).

5.2. Além dos requisitos, acima elencados, deverão ser observados os seguintes aspectos:

a. os candidatos considerados com restrições incidentes ao descrito no subitem anterior serão inabilitados e eliminados do processo seletivo;

b. em razão da natureza militar das atividades a serem desempenhadas pelos voluntários e consequente necessidade de esforço físico compatível, não serão reservadas vagas para portadores de deficiência física, conforme Decreto Nr 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e Decreto Nr 5.296, de 2 de dezembro de 2004; e

c. não será permitida a realização de mais de uma inscrição utilizando o mesmo número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) emitido pela Receita Federal.

## **6. DA INSCRIÇÃO ELETRÔNICA (IE/1ª Etapa)**

6.1. Para o EAS, poderão se inscrever militares temporários da ativa (oficiais e praças), reservistas de 1ª e 2ª categorias, cidadãos civis dispensados de prestar o Serviço Militar Inicial (possuidores de Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI) e mulheres, todos voluntários, possuidores dos cursos de ensino superior nas áreas a serem selecionadas por intermédio deste Aviso.

6.2. O candidato interessado em concorrer às vagas disponibilizadas nas OM sediadas no Estado do Mato Grosso e município de Aragarças-GO deverá, no momento da inscrição, escolher **CUIABÁ-MT como Guarnição/Localidade de Prioridade** e realizar todas as etapas do processo seletivo nessa localidade.

6.3. O candidato interessado em concorrer às vagas disponibilizadas nas OM do Estado de Mato Grosso do Sul deverá, no momento da inscrição, escolher **CAMPO GRANDE-MS como Guarnição/Localidade de Prioridade** e realizar todas as etapas do processo seletivo nessa localidade.

6.4 O candidato poderá inscrever-se em apenas uma área e guarnição/cidade.

6.5. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Aviso e Anexos e nas instruções ou avisos específicos contidos nos Comunicados que serão publicados no sítio [www.9rm.eb.mil.br](http://www.9rm.eb.mil.br), em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

6.6. Ao acessar pela internet o sítio eletrônico [www.9rm.eb.mil.br](http://www.9rm.eb.mil.br), o candidato deverá, obrigatoriamente:

a. interar-se deste Aviso e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para ocupar o cargo da área de conhecimento pretendida/postulada, sendo de sua exclusiva responsabilidade a observância dos prazos e o correto preenchimento, sob pena de ficar inabilitado na processo seletivo;

b. preencher o formulário *on line* da IE, onde deverão ser informados tanto os dados pessoais como os dados profissionais, desde que manifeste, no respectivo sistema de inscrição, que leu, compreendeu e concorda com todos os termos propostos;

c. imprimir e preencher a Ficha de Inscrição e, caso seja pré-selecionado, apresentá-la por ocasião da ED/2ª Etapa, em conjunto com os demais documentos, conforme o descrito no Anexo “A” deste Aviso. **A referida ficha só estará disponível para impressão, durante o período de inscrição;** e

d. observar com atenção o Anexo “K”- FICHA DE AVALIAÇÃO DE CURRÍCULOS (PONTUAÇÃO), onde o candidato toma conhecimento “o que” pontua e “como” pontuar o currículo entregue.

**(Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário Nr 6-SSMR/9, de 16 de agosto de 2018 Fl 8 / 35)**

6.7. Não serão aceitas inscrições fora do prazo especificado no Calendário Geral, nem inscrição condicional e nem por outro meio que não o estabelecido neste Aviso.

6.8. O candidato militar deverá informar oficialmente ao seu Comandante, Chefe ou Diretor sobre sua inscrição para esta seleção, para que sejam adotadas as providências decorrentes por parte da instituição a que pertence, de acordo com a legislação em vigor.

6.9. O candidato inscrito por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição Eletrônica, arcando com todas as consequências.

6.10. O EB não se responsabilizará por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica dos equipamentos de informática, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência de dados.

6.11. O candidato que tiver dúvidas ou problemas no ato da inscrição deverá comparecer à Seção de Serviço Militar do Comando da 9ª Região Militar (Rua General Nepomuceno Costa, Nr 168, Bairro Vila Alba, Campo Grande-MS) ou entrar em contato com a mesma, por meio do comparecimento em qualquer OM do EB situada no Brasil, bem como nos Consulados e Embaixadas localizados no exterior, em horário comercial brasileiro, para sanar quaisquer dúvidas em relação ao preenchimento das informações.

6.12. Após o período de inscrição, previsto no Calendário Geral, não será permitida qualquer inserção ou alteração de dados no cadastro do candidato. Durante a EAC/2ª Etapa, só serão analisados, aceitos e pontuados, os dados inseridos no cadastro do candidato e realizados pela internet. O candidato não poderá possuir uma pontuação inferior a **2,5 pontos** para ficar apto a participar das etapas seguintes.

6.13. Os resultados preliminar e final (validação das inscrições) desta etapa serão divulgados na data prevista no Calendário Geral deste Aviso, por meio do sítio da 9ª RM - [www.9rm.eb.mil.br](http://www.9rm.eb.mil.br). O Resultado Final irá conter a relação dos candidatos pré-selecionados para a ED/2ª Etapa (aptos a prosseguir no processo seletivo).

6.14. Os pontos e a Classificação atribuída automaticamente pelo sistema, de acordo com os dados lançados pelo próprio candidato na Ficha de Inscrição eletrônica, corresponderá apenas à conferência quantitativa dos documentos cadastrados, não gerando expectativa de direito real na pontuação e classificação final. A análise dos mesmos será realizada pela Comissão de Seleção Especial – CSE, durante a Avaliação Curricular, da qual poderá resultar na alteração da pontuação e classificação.

## **7. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO (ED/2ª Etapa)**

7.1. Somente candidatos pré-selecionados participarão desta etapa. Estes deverão comparecer no prazo (data/hora) estabelecido no Comunicado a ser divulgado no endereço eletrônico [www.9rm.eb.mil.br](http://www.9rm.eb.mil.br), junto à CSE, no endereço previsto no subitem 3.2 deste Aviso.

7.2. O candidato deverá entregar, pessoalmente ou por intermédio de procurador legal, munido de instrumento de procuração particular com firma reconhecida por autenticidade e com fim específico para entrega dos documentos descritos no Anexo “A” deste Aviso, conforme a sequência recomendada. Não será aceita remessa de documentos por via postal, fax, correio eletrônico ou qualquer outro meio.

7.3. A documentação a ser apresentada deve estar com as páginas numeradas e rubricadas de próprio punho, sendo todo o conjunto de documentos encadernado em espiral.

### **Observação: Atenção deve ser dada:**

- às **DECLARAÇÕES, que serão exigidas com firma reconhecida em cartório e com o texto redigido, conforme os modelos nos anexos ao presente Aviso; e**

- às **cópias dos documentos que possibilitarão confirmar a pontuação a ser obtida nas Atividades descritas no Anexo “K” deste Aviso e que correspondem ao cadastrado por ocasião da IE/1ª Etapa.**

7.4. Quanto à exigência de cópias autenticadas e DECLARAÇÕES com firma reconhecida, há amparo nos Art 107 e 108 da Portaria Nr 46 DGP, de 27 de março de 2012, incidindo assim na exceção prevista no Art 9º do Decreto Nr 9.094, de 17 de julho de 2017.

7.5. Para as atividades descritas no Anexo “K” (1. Títulos/Graus/Diplomas, 2. Cursos, 3. Artigos Científicos, 4. Livros, e 5. Exercício Profissional e Docência), somente serão consideradas quando os documentos entregues forem correlatos ao **curso superior do cargo postulado**, terem sido lançados na Ficha de Inscrição, bem como realizadas e efetivadas após a data de diplomação, sendo concluídas até data igual ou anterior ao último dia de inscrição.

7.6. As pós-graduações Stricto Sensu (Mestrado e/ou Doutorado) declaradas, que possuam relação direta com a Graduação para qual o (a) candidato (a) se inscreveu, deverão ser devidamente registradas por instituições de ensino superior reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC).

7.7. No caso das pós-graduações *Lato Sensu* (especialização com duração mínima de 360 horas), *na modalidade presencial ou à distância*, o Certificado deverá ter relação direta com a Graduação, para qual o (a) candidato (a) se inscreveu, bem como a instituição de ensino deverá ser reconhecida pelo MEC e cadastrada no E-mec.



**(Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário Nr 6-SSMR/9, de 16 de agosto de 2018 Fl 9 / 35)**

7.8. As declarações de conclusão de pós-graduações Lato Sensu (especialização com duração mínima de 360 horas), na modalidade presencial ou à distância, deverão ser devidamente autenticadas; obrigatoriamente emitida pela instituição de ensino que, efetivamente, ministrou o curso e atender às exigências da Resolução Nr 1, da Câmara de Educação Superior/Conselho Nacional de Educação/Ministério da Educação, de 8 de junho de 2007.

7.9 Os certificados de residência médica, devidamente reconhecido pela Comissão Nacional de Médico Residentes.

7.10 Os Artigos Científicos serão classificados de acordo com o “Qualis” vigente na data da publicação deste Aviso de Seleção e receberão pontuação, conforme previsto neste Aviso de Convocação.

7.11 O “Qualis” é o sistema utilizado pela CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior), do Ministério da Educação, que aufera a qualidade dos artigos e de outros tipos de produção, a partir de análise da qualidade dos veículos de divulgação, ou seja, periódicos científicos.

7.12 Os artigos Científicos produzidos há mais de 05 (cinco) anos, da data prevista para entrega da documentação, deverão ser entregues juntamente com a carta de aceite, identificando a classificação do periódico.

7.13 Para fins de comprovação de Artigo Científico, publicado exclusivamente em meio digital, é necessária a apresentação de cópia física, acompanhada do arquivo em "pen-drive" ou "cd-rom", com indicação do sítio eletrônico no qual foi publicado e encontra-se disponível para leitura e consulta, não necessitando de autenticação, desde que atendida as exigências descritas acima.

7.14 A cópia da capa do livro e onde figurar o nome do autor, desde que a publicação integre o Sistema de identificação numérica, conhecido como ISBN (International Standard Book Number) e atribuído em nosso País, pela Fundação Biblioteca Nacional.

7.15 Destaque-se que a publicação de artigo científico em livro não é considerada como livro publicado

7.16 Todo documento que esteja em língua estrangeira, inclusive certificação de informática, deverá ser acompanhado de versão em português, feita por tradutor juramentado.

7.17. Não serão computados como Cursos (Atividade 2. do Anexo “K”):

a. os cursos livres realizados pela Internet (modalidade “on line”), sendo que aqueles realizados na modalidade de ensino à distância (EAD), reconhecidos pelo MEC, serão valorados dentro dos padrões estabelecidos por este Aviso;

b. a participação como inscrites (ouvintes) em simpósios, conferências, palestras, encontros, seminários e similares, qualquer que seja a carga horária; e

c. os cursos preparatórios para qualquer tipo de concurso.

7.18. Todos os documentos deverão estar legíveis e sem rasuras, sob pena de não serem aceitos pela CSE.

7.19. Quaisquer irregularidades nos documentos apresentados excluirão o candidato do processo seletivo. Se identificadas *a posteriori* da Incorporação, acarretarão em sua anulação. Assim sendo, uma vez identificada a irregularidade, os efeitos da inabilitação serão *ex tunc*, isto é, retroagirão à inscrição do candidato e este não fará jus a nenhum tipo de amparo do Estado. Os responsáveis pela irregularidade estarão sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis a cada caso.

7.20. Serão aceitos e valorados como comprovantes de exercício profissional (Atividade 7. do Anexo “K”), nas áreas postuladas, a(s) cópia(s) autenticada(s) em cartório, após a conclusão do curso que habilita o candidato na área para a qual se inscreveu, desde que exercida até o **último dia** do período de inscrição, conforme as situações que abaixo se seguem:

a. **empregado celetista:** Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, contendo a página de identificação do trabalhador e a página que conste o registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso), discriminando o tempo de serviço e o cargo desempenhado, acompanhada do extrato do recolhimento do INSS, até o **último dia** da etapa de inscrição;

b. **trabalhador autônomo:** mediante apresentação de Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) ou Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-E) sendo, pelo menos, o primeiro e o último recibo ou nota fiscal do período trabalhado e declaração do contratante/beneficiário, com firma reconhecida em cartório, que informe o período (com início e fim), a espécie do serviço prestado e a descrição das atividades, exclusivamente na especialidade a que estiver concorrendo, ou certidão emitida pela Prefeitura Municipal, comprovando o tempo de cadastro como autônomo, e de comprovante de regularidade de recolhimento do Imposto Sobre Serviços (ISS) no período em que se reporta a declaração do contratante, todos acompanhados do extrato de contribuições emitido pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, exclusivamente na especialidade que estiver concorrendo; tudo referenciado até o **último dia** da etapa de inscrição;

c. **Prestação de serviço por meio de contrato de trabalho:** mediante apresentação do Contrato de Prestação de Serviço, com reconhecimento de firma em cartório, acompanhada da Declaração do contratante, sob as penas da Lei, informando o período do contrato, e as atividades exercidas pelo candidato, exclusivamente na especialidade que estiver concorrendo, acompanhados do extrato de contribuições emitido pelo Instituto Nacional de

**(Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário Nr 6-SSMR/9, de 16 de agosto de 2018 Fl 10 / 35)**

Seguro Social – INSS e de comprovante de regularidade de recolhimento do Imposto Sobre Serviços (ISS) no período em que se reporta a declaração do contratante;

d. **sócio proprietário de empresa:** Contrato Social e Declaração assinada pelo Advogado responsável, podendo ser dispensada a assinatura deste, no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, informando a atividade exercida e o período, desde que este seja também acompanhado do extrato de recolhimento do INSS, até o **último dia** da etapa de inscrição;

e. **empresário individual:** Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), que conste o nome do candidato como responsável pela empresa acompanhado de alvará de funcionamento da empresa, onde conste data da abertura, sendo anexado documento que comprove que está ativa e extrato do recolhimento do INSS, até o **último dia** da etapa de inscrição, ou cópia autenticada dos recolhimentos de Imposto Sobre Serviço (ISS), referente ao período cadastrado, até o **último dia** da etapa de inscrição;

f. **servidor público:** Documento Oficial emitido pelos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo respectivo órgão de Gerência de Pessoas, que informe o período, com data completa de início e fim, se for o caso, com a descrição detalhada das atividades desenvolvidas, exclusivamente na especialidade que estiver concorrendo;

g. **estágios extracurriculares remunerados:** cópia autenticada do contrato do estágio ou da carteira de trabalho, e extrato do recolhimento do INSS, correspondente ao período cadastrado, até o último dia da etapa de inscrição; e

h. **Experiência profissional na realização de obras e/ou serviços:** Certidão de Acervo Técnico, emitida por Conselho Profissional, em nome do candidato, com a indicação do período de atuação (datas de início e fim), contendo as seguintes informações: identificação do responsável técnico; dados das Anotações de Responsabilidade Técnica; local e data de expedição; autenticação digital; e número de controle para consulta acerca da autenticidade e da validade do documento, acompanhados do extrato de contribuições emitido pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

7.21 Não será aceita comprovação de experiência profissional em desacordo com o subitem 7.20 (acima).

7.22 É obrigatória a apresentação de extrato de contribuições emitido pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS para todos os candidatos.

**Observações:**

a. **Todas as declarações apresentadas deverão ser emitidas pelo setor de Recursos Humanos do órgão emitente ou repartição equivalente;**

b. **A comprovação de experiência profissional apenas será validada se exercida no desempenho de emprego, cargo ou função na área do conhecimento postulada em que pretende concorrer e correlata ao curso superior do cargo postulado;**

c. **Para efeito de pontuação de Experiência Profissional (Atividade 6. do Anexo “K”) para os candidatos aos cargos de Magistério, somente serão aceitos os períodos em que houve a participação como docentes em cursos relacionados à especialidade a que concorrerão;**

d. **Para efeito de pontuação de Experiência Profissional (Atividade 6. do Anexo “K”), não serão consideradas:**

1) a sobreposição dos tempo, mesmo sendo em instituições/empresas diferentes; e

2) o tempo de estágio curricular, de monitoria, de bolsa de estudo ou prestação de serviços como voluntário.

e. **Caso o cargo que conste na Carteira de Trabalho, não especifique a atividade desenvolvida, se faz necessário, apresentar junto com a CTPS, declaração do empregador, relacionando os encargos ou tarefas desempenhadas pelo candidato, exclusivamente na especialidade que estiver concorrendo, para fins de pontuação, bem como, o período;**

f. **A experiência profissional como Sargento Técnico Temporário, por ser correlato à curso técnico de nível médio, não será aceito para cargos de nível superior.**

**8. DA ENTREVISTA E AVALIAÇÃO CURRICULAR (EAC/2ª Etapa)**

8.1. Somente os candidatos pré-selecionados participarão desta etapa. A EAC será realizada em data específica, em conformidade com o Calendário Geral deste Aviso, devendo o candidato comparecer no local, dia e horário a ser divulgado por Comunicado no endereço eletrônico [www.9rm.eb.mil.br](http://www.9rm.eb.mil.br). Esta apresentação visa à realização da EAC, onde serão validadas as informações prestadas por ocasião da inscrição via internet. Para isso, os candidatos deverão estar de posse dos originais necessários para se comprovar a autenticidade dos documentos entregues no período da 2ª Etapa.

**Observação:**

**- os candidatos pré-selecionados que comparecerem no dia e no horário estabelecidos para a EAC, terão até as 17:00h do dia útil seguinte para sanar alguma pendência, que porventura possa ocorrer com a documentação apresentada durante a avaliação curricular e período de auditoria.**

8.2. A Entrevista será realizada simultaneamente com a Avaliação Curricular. Não será admitida 2ª chamada para a Entrevista.

8.3. A Entrevista não será pontuada. A CSE, baseada nos aspectos cultural, psicológico e moral, previstos no Art 13 da Lei do Serviço Militar, emitirá conceito “Apto” ou “Inapto” sobre a aptidão dos candidatos ao EAS.

8.4. Por ocasião da EAC, a CSE realizará a validação das informações prestadas pelo candidato, por meio do Sistema de Inscrição para o Serviço Técnico Temporário e do caderno espiral entregue na etapa anterior. O resultado preliminar, o qual será revisado por auditoria interna, será apresentado ao candidato na mesma oportunidade, ocasião em que este deverá assinar a ciência de sua avaliação.

8.5. A pontuação da análise curricular seguirá o previsto na ficha constante do Anexo “K” deste Aviso, a qual o candidato deverá assinar após a EAC.

8.6. Em caso de igualdade na classificação, ou seja, mesma pontuação na avaliação curricular, para mais de um candidato, na mesma área de interesse da 9ª Região Militar, utilizar-se-ão os seguintes critérios de desempate para todas as fases, inclusive para fins de incorporação, na ordem de prioridade abaixo estabelecida:

- a. Oficiais da Ativa Temporários;
- b. Oficiais da Reserva de 2ª Classe;
- c. o praça da ativa temporário;
- d. o reservista de 1ª categoria;
- e. o reservista de 2ª categoria;
- f. dentro do universo citado nas letras “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, deve ser respeitada a precedência hierárquica
- g. o cidadão civil não enquadrado nas letras “b”, “d” e “e”, de menor tempo de serviço público; e
- h. o cidadão civil de maior idade.

8.7. O candidato pré-selecionado para participar da EAC que não comprovar qualquer das Atividades citadas no Anexo “K” perderá a pontuação referente àqueles quesitos.

8.8. Não serão pontuadas as Atividades descritas no Anexo “K” (1. Títulos/Graus/Diplomas, 2. Cursos, 3. Artigos Científicos, 4. Livros e 5. Exercício Profissional e Docência) que não pertencerem à área postulada pelo candidato, segundo parecer da CSE.

8.9. Caso o candidato já tenha concluído o curso e ainda não disponha do Diploma ou Certificado, por ocasião da EAC, poderá ser aceita 01 (uma) declaração, original, expedida pelo estabelecimento de ensino, atestando que realmente o candidato concluiu o curso com aproveitamento e na especialidade para a qual se inscreveu como candidato, acompanhada da cópia autenticada em cartório do histórico escolar do respectivo curso.

8.10. Para que sejam validados e pontuados, todos os cursos deverão estar CONCLUÍDOS até o último dia do período de IE/1ª Etapa.

8.11. Caso julgue necessário, o Presidente da CSE poderá mandar verificar a autenticidade dos documentos apresentados pelos candidatos.

8.12. Será obrigatória a comprovação de regularidade junto ao respectivo Conselho Profissional ou Ordem (quando houver), em condição de legitimidade para o exercício da profissão, incluindo a correspondente habilitação ao exercício da profissão na especialidade a que concorrer, visando impedir a incorporação de profissional que esteja com a sua habilitação suspensa ou cassada.

8.13. Será obrigatório, no ato da incorporação, comprovar inscrição e regularidade junto ao órgão de classe do respectivo Estado/Distrito Federal, de onde ocorrerá a incorporação.

8.14. Os melhores classificados na EAC serão pré-selecionados a prosseguir no processo seletivo, conforme as necessidades e disponibilidades das Organizações Militares no âmbito da 9ª Região Militar.

8.15. As EAC são individuais e particulares, portanto não é autorizada a presença de acompanhantes estranhos ao processo seletivo por ocasião da EAC, devendo apenas participar desse evento o candidato e o(s) avaliador(es).

8.16. Após a EAC será fornecida ao candidato uma pontuação preliminar obtida, a qual poderá ser alterada, em função da auditoria no sistema, cuja consequência será divulgada com o Resultado Final.

8.17. Os resultados preliminar e final desta etapa serão divulgados na data prevista no Calendário Geral deste Aviso, por meio do sítio [www.9rm.eb.mil.br](http://www.9rm.eb.mil.br). O Resultado Final irá conter a relação dos candidatos pré-selecionados para a IS/4ª Etapa (aptos a prosseguir no processo seletivo).

**(Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário Nr 6-SSMR/9, de 16 de agosto de 2018 Fl 12 / 35)**

8.18. O Comando da 9ª Região Militar reserva-se o direito de convocar, para as etapas da IS/4ª Etapa, apenas o quantitativo de candidatos que atenda ao preenchimento de suas necessidades.

8.19 Tendo em vista a dificuldade de se precisar a quantidade de vagas no início do processo seletivo, devido à movimentação de oficiais de carreira, sua divulgação oficial deverá ocorrer, preferencialmente, antes da chamada para a Inspeção de Saúde, de acordo com o § 3º do Art 102 da Portaria Nr 46 DGP, de 27 de março de 2012.

**9. DA INSPEÇÃO DE SAÚDE (IS/3ª Etapa)**

9.1. Somente os candidatos pré-selecionados participarão desta etapa. A IS será realizada em data específica, conforme Calendário Geral deste Aviso, devendo o candidato comparecer no local, dia e horário a serem divulgados no sítio [www.9rm.eb.mil.br](http://www.9rm.eb.mil.br). Para esta etapa será designada uma Junta de Inspeção de Saúde Especial (**JISE**), composta por profissionais militares da área de saúde.

9.2. Serão pré-selecionados para a IS até **02 (dois) candidatos para cada cargo objeto de seleção.**

9.3. Constituem causas de incapacidade para a incorporação, para ambos os sexos, as doenças que motivam a isenção definitiva para o Serviço Militar das Forças Armadas, capituladas nos Anexos I e II às IGISC (Decreto Nr 60.822, de 7 de junho de 1967, com as modificações contidas nos Decretos Nr 63.078, de 5 de agosto de 1968, e Nr 703, de 22 de dezembro 1992), no que se aplicar, bem como, as previsões contidas nas Normas Técnicas sobre Perícias Médicas no Exército – NTPMEx, aprovadas pela Portaria Nr 306-DGP, de 13 DEZ 17.

9.4. O candidato com patologia oftalmológica (deficiência visual), que seja compatível com o Serviço Militar, deverá apresentar-se portando a receita médica e a correção prescrita.

9.5. Na IS, os candidatos deverão apresentar os seguintes exames médicos:

- a. radiografia do tórax (com laudo);
- b. hemograma completo;
- c. eletrocardiograma em repouso (com laudo);
- d. exame de gravidez sanguíneo Beta HCG – para **segmento feminino**;
- e. grupo sanguíneo e fator Rh;
- f. parasitológico de fezes;
- g. sumário de urina;
- h. eletroencefalograma (com laudo);
- i. provas de função hepáticas (TGO, TGP, Bilirrubinas totais e frações, Fosfatase alcalina e Gama – GT);
- j. parecer oftalmológico (acuidade visual com e sem correção, refração, biomicroscopia, fundo de olho, tonometria, motilidade e senso cromático);
- k. glicemia em jejum;
- l. uréia e creatinina;
- m. exame ginecológico (colpocitológico e mamas) – para **segmento feminino**;
- n. audiometria (com laudo);
- o. colesterol total e frações, triglicerídeos e ácido úrico;
- p. avaliação clínica médica;
- q. avaliação odontológica com radiografia panorâmica dos dentes (com laudo e imagem);
- r. anti HIV;
- s. VDRL;
- t. raio-x panorâmico da coluna vertebral para escoliose com ângulo de COBB (laudo e imagem);
- u. raio-x panorâmico MMSS (membros superiores), em AP, englobando ombro / braço / cotovelo / antebraço / punho / mão (laudo e imagem);
- v. raio-x panorâmico MMII (membros inferiores, com escanometria), em AP, englobando bacia / joelho / tornozelo (laudo e imagem);
- x. teste ergométrico com esforço (com laudo); e
- z. Antígeno Prostático Específico – PSA (apenas para candidatos do sexo masculino).

9.6. Além dos exames previstos no subitem anterior, outros exames complementares poderão ser solicitados pela JISE, nos casos que exigirem um estudo mais aprofundado.

9.7. Todos os exames complementares solicitados pela JISE, além dos descritos acima, serão custeados pelo próprio candidato.

9.8. Para a IS o candidato deverá apresentar os resultados dos exames acima listados, cuja realização será de sua responsabilidade e ônus, todos datados de, no máximo, até 01 (um) mês antes do dia previsto para a IS, exceto o teste de gravidez sanguíneo (TIG), que deverá ter, no máximo, 15 (quinze) dias antes do dia previsto para IS.

9.9. Será admitido o exame de colpocitologia dentro da validade de 6 meses, desde que o laudo correspondente seja datado de até 30 (trinta) dias do início da IS/3ª Etapa.

**(Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário Nr 6-SSMR/9, de 16 de agosto de 2018 Fl 13 / 35)**

9.10. Não serão admitidos exames desacompanhados do competente laudo, quando tal documento for exigível pela JISE.

9.11. Caso o candidato já pertença ao serviço ativo do Exército, os exames supramencionados serão substituídos por 01 (uma) Ata de Inspeção de Saúde específica para o evento.

9.12. Em caso de inaptidão do candidato, poderá ser chamado o seguinte, dentro da ordem de classificação divulgada, considerando-se, se for o caso, as especializações para a vaga a ser preenchida.

9.13. A IS será realizada em etapa única, não havendo segunda chamada, e podendo o candidato, caso seja de interesse, interpor recurso para realizar nova IS denominada Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR), conforme está mencionado no item 11. DOS RECURSOS.

9.14. O candidato será considerado desistente e eliminado da seleção se, mesmo por motivo de força maior:

a. faltar ou não concluir a IS ou a ISGR; e

b. não apresentar os laudos dos exames médicos solicitados, no todo ou em parte, por ocasião da IS ou da ISGR.

**Observações:**

- a IS possui caráter eliminatório;

- configura-se como motivo de exclusão da seleção a existência de tatuagem no corpo do candidato que afete a honra pessoal, o pundonor militar ou o decoro exigido aos integrantes das Forças Armadas, conforme previsto no Estatuto dos Militares, tais como: as que apresentem símbolos e/ou inscrições alusivos a ideologias terroristas ou extremistas, contrárias às instituições democráticas ou que preguem a violência e a criminalidade; discriminação ou preconceitos de raça, credo, sexo ou origem; ideias ou atos libidinosos e ideias ou atos ofensivos às Forças Armadas; e

- será considerado motivo, também, para a eliminação a tatuagem aplicada em extensa área do corpo que possa a vir prejudicar os padrões de apresentação pessoal e de uso de uniformes exigidos nas instituições militares.

9.15. As mulheres que apresentarem o exame de gravidez positivo, por ocasião da IS, não prosseguirão no processo seletivo, sendo convocado o candidato classificado imediatamente em seguida. Tal medida não tem caráter discriminatório e visa, tão somente, a preservação da integridade da mãe e do feto, tendo em vista as atividades militares que serão desenvolvidas na 1ª fase do EAS. No caso de novas convocações, no prazo de validade do mesmo processo seletivo, a candidata gestante preterida, cessado o impedimento causado pela gravidez e havendo novas convocações, terá precedência sobre os candidatos remanescentes, devendo realizar uma nova IS, observados todos os requisitos para a incorporação.

9.16. No caso de um novo processo seletivo, a candidata gestante preterida, cessado o impedimento causado pela gravidez, desde que haja disponibilidade de vaga na área para a qual havia se inscrito no certame anterior, poderá retornar ao processo seletivo imediatamente subsequente, e, para isto:

a. deverá se inscrever no certame imediatamente posterior, o que caracterizará sua intenção de retornar ao processo de seleção; e

b. não se submeterá à nova EAC (IS é obrigatório) e terá precedência sobre os demais candidatos, para a mesma área e Guarnição postulada no certame anterior, observados todos os requisitos para a incorporação.

9.17. No caso de indisponibilidade de vaga na área pretendida pela candidata que cessou o impedimento, motivado pela gravidez, não haverá por parte da 9ª Região Militar obrigação de realizar a sua convocação, assim como garantir a sua convocação em outros processos seletivos futuros.

**10. DA SELEÇÃO COMPLEMENTAR**

10.1. A SC será realizada na OM onde o candidato irá realizar a 1ª fase do EAS e tem como finalidade verificar eventuais alterações ocorridas com o convocado, nos aspectos médico, físico, psicológico e moral.

10.2 O candidato será submetido a uma revisão médica, a qual indicando alguma alteração clínica, que comprometa a incorporação, o candidato deverá ser encaminhado ao Médico Perito da Guarnição (MPGu), visando a ratificação (ou retificação) do parecer anteriormente emitido e demais providências decorrentes.

10.3. A mulher gestante não pode ser incorporada para a realização do EAS, previsto neste Aviso, em face das atividades militares a serem desenvolvidas exigirem esforços físicos incompatíveis com o estado de gravidez.

10.4. O segmento feminino deverá apresentar uma nova declaração nos termos do Anexo “B” deste Aviso, bem como um novo exame beta HCG (sangue). No caso deste exame estar positivado, serão observadas as regras nos subitens 9.15, 9.16. e 9.17 deste Aviso.

10.5. Nesta etapa são iniciadas as medidas administrativas relativas à incorporação e recolhidos os CDI ou Certificados de Reservista dos convocados que serão incorporados.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. O Calendário Geral, constante do subitem 3.1. deste Aviso, especifica os prazos e horários de entrada dos recursos. Os Comunicados irão informar e divulgar, pelo sítio [www.9rm.eb.mil.br](http://www.9rm.eb.mil.br), o parecer dos requerimentos que derem entrada na CSE.

11.2. Nas etapas do processo seletivo, o candidato terá um prazo de 2 (dois) dias úteis para entrar com recurso pessoalmente (ou por procurador legalmente constituído para este fim), em duas vias e preenchidos de acordo com o (Anexo “N”), devendo ser entregue na CSE onde o candidato estiver participando do processo seletivo, no horário de expediente ( **2ª a 5ª Feira das 09h 30min às 11h 30min ou 13h às 17h e nas 6ª Feira de 8h às 11h 45min**).

11.3. O candidato julgado inapto na IS/3ª Etapa, caso não concorde, poderá requerer Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (**ISGR**), por meio de requerimento endereçado ao Comandante da 9ª Região Militar, devendo ser entregue, pelo candidato, à CSE onde o candidato estiver participando, até o prazo de 2 (dois) dias, conforme o subitem 3.1 deste Aviso.

11.4. No caso de requerer ISGR, anexar cópia do resultado da IS anterior e todos os laudos e exames que justifiquem uma nova avaliação.

11.5. A JISE poderá requerer do candidato julgado incapaz na IS a apresentação de exames complementares específicos, por ocasião da nova avaliação em Grau de Recurso, a fim de subsidiá-la.

### **11.6 Os recursos deverão conter as seguintes informações do candidato:**

- a. nome completo, número da identidade, endereço e número do telefone;**
- b. área do conhecimento para qual se inscreveu;**
- c. objeto do pedido de recurso; e**
- d. exposição fundamentada a respeito dos problemas verificados.**

11.7. Não serão considerados os recursos formulados fora do prazo ou que não contenham os elementos indicados em observação no subitem 11.6. deste Aviso.

11.8. Não serão aceitos recursos por via postal, fax ou pela internet.

11.9. O candidato que interpor recurso poderá perder a oportunidade de concorrer às vagas previstas para incorporação, no entanto, caso o seu recurso seja deferido ou se torne apto na ISGR, permanecerá ativo no processo seletivo, enquanto este estiver em vigor, e concorrerá, com precedência sobre os outros candidatos, às próximas vagas em sua área profissional, que porventura forem disponibilizadas.

## 12. DAS CAUSAS DE EXCLUSÃO DO CANDIDATO NO PROCESSO SELETIVO

- O candidato será eliminado da seleção se não atender as prescrições deste Aviso de Seleção e, mesmo por motivo de força maior:

a. atrasar-se, faltar ou não completar qualquer uma das etapas previstas no processo seletivo, para a qual tenha sido previamente pré-selecionado nos termos do subitem 4.11. deste Aviso;

b. deixar de apresentar qualquer um dos documentos comprobatórios que atendam aos requisitos para o EAS, previstos no item 5;

c. faltar ao Teste Prático, se houver;

d. não apresentar os laudos dos exames complementares, no todo ou em parte, por ocasião da IS ou da ISGR;

e. deixar de comprovar ou inserir no cadastro, por ocasião da inscrição *on line* realizada via internet, habilitação pré-requisitada para a área de formação postulada;

f. não concluir a ISGR;

g. ser considerado inapto ou excluído em qualquer etapa deste processo seletivo;

h. fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

i. utilizar meios não permitidos;

j. for responsável por falsa identificação pessoal;

k. utilizar, ou mesmo tentar utilizar, meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo;

l. não comprovar o registro ativo no respectivo conselho ou ordem de profissionais, quando candidato a cargo que exige qualificação profissional regulamentada por Lei, quando existir;

m. ter sido licenciado conforme prescreve os incisos I, III, IV, V e VIII do artigo 169 da Portaria Nr 046 - Departamento-Geral do Pessoal, de 27 de março de 2012 (Normas Técnicas para Inscrição, Seleção, Convocação, Distribuição e Prestação do Serviço Militar Temporário – EB30-N-30.009);

n. for constatado que o (a) candidato (a) não preencha os requisitos de idoneidade moral e bons antecedentes de conduta para o ingresso no Exército Brasileiro, através de uma verificação biográfica por meio de

**(Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário Nr 6-SSMR/9, de 16 de agosto de 2018 Fl 15 / 35)**

consultas às Secretarias de Segurança Pública Estaduais, às Superintendências Regionais do Departamento de Polícia Federal, dentre outros órgãos; e

o. Não atender às prescrições do presente Aviso.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Inicialmente, o candidato concorrerá à incorporação em uma OM na localidade onde houver previsão de abertura de vaga para sua área profissional, de acordo com o previsto no Anexo “M” deste Aviso.

13.2. O militar temporário do Exército poderá participar da seleção. Para isso deverá:

- a. realizar a inscrição;
- b. se convocado para a incorporação, aguardar o seu licenciamento “*ex-officio*” ou a pedido, caso conte, no mínimo, com a metade do tempo de serviço a que se obrigou, não devendo haver prejuízo para o serviço;
- c. caso seja confirmada a sua convocação, ser licenciado no dia anterior à data prevista para a incorporação; e
- d. aguardar a chamada para a incorporação.

13.3. O candidato deverá realizar, após a IE, obrigatoriamente, todas as etapas do processo seletivo, de acordo com o previsto no subitem 3.1. deste Aviso e conforme for sendo pré-selecionado.

13.4. Não haverá reserva de vaga para as candidatas gestantes. No entanto, havendo vagas no processo seletivo subsequente, e deste mesmo objeto de interesse, a candidata terá o direito a participar do processo sem realizar, novamente, as etapas em que foi apta no processo anterior. Serão observadas as regras constantes dos subitens 9.15, 9.16. e 9.17 deste Aviso.

13.5. Os candidatos poderão ser convocados para reuniões periódicas pela internet, via Comunicado no sítio [www.9rm.eb.mil.br](http://www.9rm.eb.mil.br), durante a vigência deste Aviso, a fim de serem ofertadas novas vagas na área abrangida pela 9ª Região Militar. Caso o candidato não possa comparecer, deverá enviar um e-mail para [ssmr@9rm.eb.mil.br](mailto:ssmr@9rm.eb.mil.br) justificando o motivo da impossibilidade e se fazer representar por intermédio de uma outra pessoa, esta acompanhada de uma procuração.

13.6. Por ocasião da reunião para conhecimento de vagas, o candidato que porventura não desejar ser incorporado na(s) OM ofertada(s), assinará um Termo de Desistência da vaga. Tal candidato somente voltará a concorrer para nova oferta após todos os candidatos aprovados, que foram selecionados para incorporação, subsequentemente ordenados na referida listagem de candidatos aprovados, forem consultados para incorporação nas vagas ofertadas. Este ciclo será sempre repetido, inclusive quando da abertura de novas vagas ao longo do período de vigência do Aviso.

13.7. O candidato que for apto em todas as etapas, selecionado voluntariamente para qualquer localidade, realizará seu deslocamento para o local de destino por conta própria e sem ônus para o Exército Brasileiro.

13.8. A documentação entregue pelos candidatos, por ocasião da EAC, terá validade apenas para o presente processo seletivo.

13.9. Todos os registros de eventos ocorridos durante o processo seletivo ficarão arquivados, no mínimo por cinco anos, admitidos arquivos eletrônicos ou a microfilmagem, sendo incinerados os documentos físicos após este período.

13.10. Salvo em caso de desistência, os candidatos que não forem convocados para os Estágio de Adaptação ao Serviço, poderão retirar os documentos anteriormente entregues à Comissão de Seleção Especial do Serviço Técnico Temporário, no período compreendido entre 1º e 30 de setembro de 2019.

13.11. O candidato que voluntariamente retirar os seus documentos, antes do término da vigência deste Aviso, será considerado desistente deste processo seletivo.

13.12. Após esta data, os currículos que não forem retirados, serão destruídos.

13.13 - O candidato que retirar o documento antes da data prevista no item 13.10, será excluído da Seleção e no caso de novas convocações, em caráter extraordinário, por decisão do Comando da 9ª Região Militar, não poderá retornar o Processo Seletivo.

13.14. Todas as despesas decorrentes do processo seletivo, inclusive para a Incorporação, como deslocamentos, hospedagem e gastos diversos, serão de exclusiva responsabilidade dos candidatos e não serão ressarcidas em nenhuma hipótese.

13.15. O candidato, ao se apresentar em qualquer etapa do processo seletivo, deverá identificar-se por meio de documento legal com fotografia, assinando a lista de presença, similar com a assinatura constante de sua identidade ou documento equivalente.

13.16. O candidato já designado para ser incorporado, que não se apresente até às 24h 00min do dia da incorporação será considerado desistente. Nesse caso, facultar-se-á ao Cmt 9ª RM autorizar a substituição desse candidato por outro, mediante nova convocação, sendo chamado o selecionado que obteve a classificação

**(Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário Nr 6-SSMR/9, de 16 de agosto de 2018 Fl 16 / 35)**

imediatamente posterior ao considerado desistente, respeitadas as exigências das especialidades. Esta nova convocação será disponibilizada, via Comunicado, no endereço eletrônico [www.9rm.eb.mil.br](http://www.9rm.eb.mil.br).

13.17. O candidato selecionado (apto) e convocado, por ocasião da Incorporação, será submetido a uma revisão médica na OM em que realizará a 1ª fase do seu estágio.

13.18. Os candidatos que forem convocados para o EAS no Exército Brasileiro pelo prazo de 12 (doze) meses, poderão ter o tempo de serviço prorrogado sucessivamente, até atingir o limite máximo de 8 (oito) anos de serviço público (por força do inciso IV, do artigo 134 da Portaria Nr 046 - DGP, de 27 de março de 2012) ou a idade de 46 (quarenta e seis) anos, conforme o inciso II do art. 28 do Decreto Nr 8.160, de 18 DEZ 13.

13.19. O candidato selecionado e incorporado deverá estar ciente de que, ao final de cada 12 (doze) meses de serviço, poderá ser licenciado, caso:

- a. não exista interesse do EB em prorrogar o seu tempo de serviço;
- b. não atinja os requisitos físicos e funcionais necessários à prorrogação, conforme legislação em vigor;
- c. complete o limite máximo de permanência no serviço ativo do EB (oito anos);
- d. venha a atingir a idade limite de permanência no serviço ativo (quarenta e seis anos) no decorrer da prorrogação requerida; e
- e. a vaga na qual o candidato foi convocado seja preenchida por militar de carreira ou seja extinta do Quadro de Cargos Previstos (QCP) da OM.

13.20. Não fica assegurado ao candidato o retorno ao emprego anterior quando do seu licenciamento, haja vista a voluntariedade à prestação do Serviço Militar Temporário.

13.21. Os candidatos servidores ou empregados públicos de qualquer dos entes da Administração Pública direta, indireta, autarquia ou fundacional, deverão se desligar dos respectivos órgãos antes da data da incorporação prevista, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal.

13.22. Este processo seletivo terá validade até data anterior ao início das inscrições do novo certame atinente à convocação para seleção de profissionais de nível superior para 2020, nos termos do Parágrafo Único do Art 104 da Port Nr 46 DGP, de 27 de março de 2012.

13.23. Fica autorizada a realização de IS nos candidatos aptos na EAC, ainda não convocados, em qualquer data posterior a 1º de dezembro de 2018, desde que haja interesse da 9ª Região Militar e ocorra ainda na vigência deste Aviso.

13.24. O candidato remanescente (cadastro reserva), se acionado para o prosseguimento nas etapas desta seletiva com vistas à incorporação, deverá, se determinado pela 9ª RM, atualizar a documentação apresentada por ocasião da EAC anteriormente realizada.

13.25. Os casos omissos e complementares a este Aviso, em qualquer etapa da seleção, serão apresentados e solucionados pelo Cmt 9ª RM, com a emissão de Comunicados pelo sítio [www.9rm.eb.mil.br](http://www.9rm.eb.mil.br).

**13.26.** Para outros esclarecimentos, solicita-se entrar em contato com a SSMR/9 pelos telefones (67) 3368-4974/4076 ou pelo e-mail: [ssmr@9rm.eb.mil.br](mailto:ssmr@9rm.eb.mil.br)

Campo Grande, MS, 16 de agosto de 2018.

**(O documento original encontra-se arquivado no Comando da 9ª Região Militar)**

**FLÁVIO DOS SANTOS LAJOIA GARCIA - Cel**  
Comandante Interino da 9ª Região Militar



### LISTA DE ANEXOS

<b>A</b>	Ficha de Análise Documental
<b>B</b>	Declaração de ciência da necessidade de informação do estado de gravidez
<b>C</b>	Declaração de Prestação do Serviço Militar Temporário, em Caráter Voluntário, e de Comprovação de Idoneidade Moral
<b>D</b>	Declaração de tempo de Serviço Público Anterior
<b>E</b>	Declaração de residência (anexar comprovante de residência)
<b>F</b>	Declaração prestada pelo residente em município diferente da sede da OM de incorporação
<b>G</b>	Declaração de Veracidade dos Documentos Apresentados
<b>H</b>	Declaração Negativa de Investidura em Cargo Público
<b>I</b>	Declaração de Desistência
<b>J</b>	Parecer Favorável à Participação em Processo Seletivo ao Serviço Militar Temporário
<b>K</b>	Ficha de Avaliação de Currículos (Pontuação)
<b>L</b>	Declaração de Capacidade Física
<b>M</b>	Áreas e Habilitações Técnicas de Interesse
<b>N</b>	Formulário para interposição de recurso administrativo

### LISTA DE ABREVIATURAS

<b>Abreviatura</b>	<b>Descrição</b>
<b>ACSSvMT</b>	Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário
<b>Art</b>	Artigo
<b>CAEAF</b>	Comissão de Aplicação do Exame de Aptidão Física
<b>CAM</b>	Certificados de Alistamento Militar
<b>CDI</b>	Certificado de Dispensa de Incorporação
<b>CI</b>	Certificado de Isenção
<b>Cmt 9ªRM</b>	Comandante da 9ª Região Militar
<b>CSE</b>	Comissão de Seleção Especial
<b>EAC</b>	Entrevista e Avaliação Curricular
<b>EAF</b>	Exame de Aptidão Física
<b>EAS</b>	Estágio de Adaptação ao Serviço
<b>ED</b>	Entrega de Documentação
<b>EIS</b>	Estágio de Instrução e Serviço
<b>Idt</b>	Identidade
<b>IES</b>	Instituição de Educação Superior
<b>IE</b>	Inscrição Eletrônica
<b>IS</b>	Inspeção de Saúde
<b>ISGR</b>	Inspeção de Saúde em Grau de Recurso
<b>JISE</b>	Junta de Inspeção de Saúde Especial
<b>MEC</b>	Ministério da Educação e Cultura
<b>Nr</b>	Número
<b>OM</b>	Organização Militar
<b>OTT</b>	Oficial Técnico Temporário
<b>QCP</b>	Quadro de Cargos Previstos
<b>RM</b>	Região Militar
<b>RA</b>	Registro de Alistamento
<b>SC</b>	Seleção Complementar
<b>SSMR/9</b>	Seção do Serviço Militar da 9ª Região Militar
<b>SvTT</b>	Serviço Técnico Temporário
<b>TAF</b>	Testes de Aptidão Física

**ANEXO “A”  
FICHA DE ANÁLISE DOCUMENTAL**

Dados Individuais de Inscrição				
Nr _____	Nome:			
	Data de Nascimento: ___/___/___		Local de Nascimento:	
Foto 3x4	Filiação	Mãe:		
		Pai:		
	Identidade Nr:		Órgão Expedidor:	
	CPF:		Estado Civil:	
	Sexo: Masculino ( ) Feminino ( )		É militar: ( ) Sim ( ) Não	
Dados Informativos				
Endereço	Rua:			
	Complemento:		Bairro:	
	Cidade:		Estado:	CEP:
	Telefone Residencial:		Celular:	Comercial:
	E-mail:			
	Opção para contato: E-mail ( )    Correo ( )    Telefone ( )			

**ORDEM SEQUENCIAL DOS DOCUMENTOS NO CADERNO ESPIRAL:**

[ **atenção para as legendas (1), (2) e (3)** ]

Descrição	Condicionantes	
Ficha de inscrição no processo seletivo	- Realizada pela internet, impressa	(1)
01 (uma) foto 3x4	- Atualizada	(1)
Ficha de Análise Documental para o Serviço Técnico Temporário	- Anexo “A” deste Aviso	(1)
Declaração de ciência da Necessidade de Informação do Estado de Gravidez	- Anexo “B” deste Aviso (para mulheres)	(2)
Declaração de Prestação de Serviço Militar Temporário, em Caráter Voluntário, e de Comprovação de Idoneidade Moral	- Anexo “C” deste Aviso	(2)
Declaração de Tempo de Serviço Público Anterior	- Anexo “D” deste Aviso. - preenchida mesmo que não possua qualquer tempo de serviço público; e - os reservistas das Forças Armadas e/ou Auxiliares deverão declarar o tempo de Serviço Público prestado nessas instituições	(2)
Declaração de Residência	- Anexo “E” deste Aviso	(2)
Declaração de Residente em Município Diverso da Sede da OM de Incorporação	- Anexo “F” deste Aviso	(2)
Declaração de Veracidade dos Documentos Apresentados	- Anexo “G” deste Aviso	(2)
Declaração Negativa de Investidura em Cargo Público	- Anexo “H” deste Aviso	(2)
Declaração de Desistência	- Anexo “I” deste Aviso - poderá ser apresentado em qualquer etapa do processo seletivo; e - deverá ser preenchido e assinado pelo candidato que discordar da sua designação.	(1)
Parecer favorável à participação em processo seletivo ao Serviço Militar Temporário. <b>(obrigatório para militares da ativa)</b>	- Anexo “J”	(1)
Ficha de Avaliação de Currículos	- Anexo “K” deste Aviso	(1)

(Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário Nr 6-SSMR/9, de 16 de agosto de 2018 Fl 19 / 35)

Descrição	Condicionantes	
Carteira de Identidade	- Para os militares da ativa é obrigatória a carteira de identidade militar	(3)
Cadastro de Pessoa Física –CPF	-	(3)
Título de Eleitor	-	(3)
Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento	- Ou declaração de união estável	(3)
Documentos comprobatórios de sua situação militar	- Carta-Patente, ou Certificado de Alistamento Militar (CAM), ou Certidão de Situação Militar, ou Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) Tanto a Certidão de Situação Militar como o Certificado de Reservista devem registrar que o cidadão <b>está em dia</b> com o Exercício de Apresentação da Reserva ( <b>ExAR</b> )	(3)
Folhas de alterações ou Certidão de Assentamentos Militares	- Para candidatos militares da ativa ou da reserva não remunerada	(3)
Declaração da última Organização Militar	- Para candidatos militares da reserva não remunerada. Com a informação de que, ao ser licenciado, estava classificado, no mínimo, no comportamento “BOM” e no caso de Oficial e Sargento Temporário, se possuía no mínimo menção “B” em todas as competências básica ou específicas da Ficha de Avaliação	(1)
Certidão Negativa da Justiça Eleitoral	- Obter no <a href="http://www.tse.gov.br">www.tse.gov.br</a>	(1)
Certidão Negativa da Justiça Federal	- Obter no sítio do Tribunal Regional Federal de sua região ( Ex: <a href="http://www.trf3.jus.br">www.trf3.jus.br</a> )	(1)
Certidão Negativa da Justiça Militar	- Obter no <a href="http://www.stm.jus.br">www.stm.jus.br</a>	(1)
Certidão Negativa da Justiça Estadual	- Criminal e militar de onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.	(1)
Certidão Negativa da Polícia Federal (antecedentes criminais)	- <a href="http://www.pf.gov.br/servicos-pf/antecedentes-criminais">www.pf.gov.br/servicos-pf/antecedentes-criminais</a>	(1)
Certidão Negativa da Polícia Civil Estadual	- onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos(Certidão de Antecedentes Criminais)	(1)
Certidão Negativa expedida pelo Conselho	- Declaração de “Nada Consta”, expedido pelo Conselho ou órgão fiscalizador da profissão com timbre da Instituição e carimbo do responsável	(3)
Registro ativo no respectivo conselho ou ordem de profissionais	- De qualificação profissional regulamentada por lei	(3)
Diploma ou Certificado de conclusão de curso de nível superior	- Conforme previsto nas condições da letra h. do subitem 5.1, 7.6, 7.7 e 7.8 deste Aviso	(3)
Título de especialista (Residência médica)	- Conforme previsto nas condições da letra h. do subitem 5.1 e 7.9 deste Aviso	(3)
Diplomas e Certificados de conclusão de cursos realizados após a formação	- Acompanhado de grade curricular ou histórico	(3)
Artigos científicos (na área de conhecimento postulada)	- Conforme previsto no subitem 7.13	(3)
Livros (O livro deverá integrar o Sistema de identificação numérica, conhecido como ISBN (International Standard Book Number), atribuído no Brasil, pela Fundação Biblioteca Nacional. )	- Cópia da capa e onde figura o autor do mesmo. O original deverá ser apresentado na EAC/2ª Etapa, para comprovação da pontuação	(3)
Comprovante do Exercício Profissional no cargo da área em que postula.	- Conforme previsto nas condições do subitem 7.21 deste aviso.	(3)

(Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário Nr 6-SSMR/9, de 16 de agosto de 2018 Fl 20 / 35)

Descrição	Condicionantes	
Cadastro Nacional de Informação Social (CNIS)	- Pleno/completo, devendo ser obtido junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), disponível, também, pela A G Prev, ou no auto-atendimento das Agências Bancárias do Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal, desde que o titular do PIS/PASEP/NIT seja correntista dos referidos bancos	(1)

**Legendas:**

**(1) ORIGINAL SEM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**

**(2) ORIGINAL COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**

**(3) CÓPIAS ACOMPANHADAS DOS ORIGINAIS OU AUTENTICADAS**

Caderno Espiral com _____ ( _____ ) páginas	Protocolo Nr _____ Em ____ / _____ / 2018
Anotações	Ciente da CSE

----- corte aqui -----



Caderno Espiral com _____ ( _____ ) páginas	Protocolo Nr _____ Em ____ / _____ / 2018
Anotações	Ciente da CSE

**ANEXO “B”**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA NECESSIDADE DE INFORMAÇÃO DO ESTADO DE GRAVIDEZ**

Eu, \_\_\_\_\_ (*nome completo*), Idt Nr \_\_\_\_\_, CPF Nr \_\_\_\_\_, nascida aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, filha de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, declaro, para efeito do processo de seleção ao EAS, que fui alertada e tomei ciência de que:

1. o estado de gravidez não impossibilita a minha participação nesse processo, entretanto impede a incorporação para o estágio acima, tendo em vista os riscos decorrentes do exame de aptidão física e das atividades militares a serem desenvolvidas, na prestação do Serviço Militar Temporário; e

2. sou responsável por comunicar, o mais rápido possível e por escrito, o meu estado de gravidez à autoridade militar competente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(*local e data*)

\_\_\_\_\_  
(*Nome e Assinatura da candidata*)

**FIRMA RECONHECIDA**

ANEXO “C”

**DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO, EM CARÁTER VOLUNTÁRIO, E DE COMPROVAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL**

1. Eu, \_\_\_\_\_ (*nome completo*), portador da Idt Nr \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o Nr \_\_\_\_\_, nascido aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade na Rua (Av) \_\_\_\_\_, Nr \_\_\_\_\_, Aptº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, declaro que sou voluntário para prestar o EAS, pelo período de 01 (um) ano, *sendo que nos primeiros 6 (seis) meses na condição de Aspirante a Oficial e nos últimos 6 (seis) como oficial*, na área da jurisdição da 9ª Região Militar, sujeitando-me, se for aprovado em todas as etapas preliminares, a todos os deveres e obrigações militares previstos nas legislações que regulam o assunto. Declaro, ainda, ser conhecedor que poderei obter, em virtude de existência de vaga, do meu desempenho profissional e do interesse do serviço das Forças Armadas, prorrogações anuais, desde que não ultrapassem o período de **8 (oito) anos**, contados, para isto, todos os tempos de serviço público que tenha prestado anteriormente.

2. Declaro, também, que possuo bons antecedentes e idoneidade moral, comprovados pelas certidões apresentadas, que não exerço atividades prejudiciais ou perigosas à Segurança Nacional, que gozo de boa saúde, física e mental, que não sou portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo a que estarei submetido, assim como as atividades inerentes ao serviço militar, conforme Decreto Nr 60.822, de 7 de junho de 1967.

3. In fine, declaro que todas as informações retromencionadas são verdadeiras e expressam a verdade, tendo inclusive ciência de minha responsabilidade cível, administrativa e penal, previstas nas leis que regulam o assunto.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(*local e data*)

\_\_\_\_\_  
(*Nome e assinatura do candidato*)

**FIRMA RECONHECIDA**

ANEXO “D”

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO ANTERIOR

1. Eu, \_\_\_\_\_ (*nome completo*), Idt Nr \_\_\_\_\_, CPF Nr \_\_\_\_\_, nascido aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, para fim de comprovação junto à 9ª Região Militar, que, até esta data, **(a)** \_\_\_\_\_ (*posso*) \_\_\_\_ anos, \_\_\_\_ meses, \_\_\_\_ dias de **(b)** \_\_\_\_\_ (*não posso*) tempo de serviço prestado a órgão público, seja ele da administração direta, indireta, autárquica ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios ou dos Municípios, anterior à minha incorporação para o Serviço Militar, que possa ser averbado na contagem total de meu tempo de serviço.

2. Declaro também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas, ciente da responsabilidade criminal prevista nos Art 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei Nr-2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, e Art 312 (falsidade) do Decreto-Lei Nr-1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar (CPM).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(*local e data*)

\_\_\_\_\_  
(*Nome e assinatura do candidato*)

**FIRMA RECONHECIDA**

**Legenda:**

**(a) Todo tempo de serviço prestado em qualquer instituição pública (federal, estadual e/ou municipal), seja na condição de convocado para prestação de serviço temporário, seja na condição de efetivado e empossado em cargo público, mediante concurso, ainda que esteja afastado do órgão de lotação por motivos de licenças diversas (saúde, interesse particular e outros), quer no regime estatutário ou celetista, deverá ser considerado como tempo de serviço público para todos os fins perante a administração militar.**

**(b) Caso não possua tempo de Serviço Público Anterior, marcar nos espaços: 00 anos, 00 meses e 00 dias; e escrever a expressão “não possuo”.**

ANEXO “E”

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

1. Eu, \_\_\_\_\_ (*nome completo*), Idt Nr \_\_\_\_\_, CPF Nr \_\_\_\_\_, nascido aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, declaro, como candidato no processo de seleção para o EAS, na área de jurisdição da 9ª Região Militar, residir no endereço \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, conforme comprovante juntado a esta declaração.

2. Declaro também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas, ciente da responsabilidade criminal prevista nos Art 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei Nr-2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, e Art 312 (falsidade) do Decreto-Lei Nr-1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar (CPM).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(*local e data*)

\_\_\_\_\_  
(*Nome e assinatura do candidato*)

**FIRMA RECONHECIDA**



ANEXO “F”

**DECLARAÇÃO DE RESIDENTE EM MUNICÍPIO DIVERSO DA SEDE DA OM DE INCORPORAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), Idt Nr \_\_\_\_\_, CPF Nr \_\_\_\_\_, nascido aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, declaro, como candidato no processo de seleção para o EAS, na área de jurisdição da 9ª Região Militar, assumir inteira responsabilidade em mudar de residência, por conta própria, para a cidade da Organização Militar onde poderei vir a ser convocado, sem qualquer ônus para o Exército.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do candidato)

**FIRMA RECONHECIDA**

ANEXO “G”

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

Eu, \_\_\_\_\_ (*nome completo*), residente à \_\_\_\_\_, portador da cédula de Identidade Nr \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da Lei, para fins estritamente militares, estar ciente dos Art 311, 312 e 315 do Código Penal Militar (Decreto Lei Nr 1.001, de 21 de outubro de 1969), assumindo inteira responsabilidade de que todos os documentos apresentados, para efeito deste Aviso de Convocação para Seleção, são autênticos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(*local e data*)

\_\_\_\_\_  
(*Nome e assinatura do candidato*)

**FIRMA RECONHECIDA**

**Art 311. Falsificar, no todo ou em parte, documento público ou particular, ou alterar documento verdadeiro, desde que o fato atente contra a administração ou o serviço militar: Pena - sendo documento público, reclusão, de dois a seis anos; sendo documento particular, reclusão, até cinco anos. - Podendo ser agravada a pena.**

**Art 312. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, desde que o fato atente contra a administração ou o serviço militar: Pena - reclusão, até cinco anos, se o documento é público; reclusão, até três anos, se o documento é particular.**

**Art 315. Fazer uso de qualquer dos documentos falsificados ou alterados por outrem, a que se referem os artigos anteriores: Pena - a cominada à falsificação ou à alteração.**

ANEXO "H"

**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO**

1. Eu, \_\_\_\_\_ (*nome completo*), Idt Nr \_\_\_\_\_, CPF Nr \_\_\_\_\_, nascido aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, para fim de comprovação junto à 9ª Região Militar, que não estarei na data prevista para a minha incorporação ao Exército, caso esta ocorra, investido em cargo público, seja ele da administração direta, indireta, autárquica ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios ou dos Municípios, ressalvado cargo ou emprego privativo de profissional de saúde, dentro do limite previsto na alínea c) do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal.

2. Tenho plena ciência que, caso incorporado ao Exército e venha a exercer qualquer função pública acima especificada, simultaneamente à que ora pleiteio, serei licenciado imediatamente das fileiras do Exército, por ferir o disposto no Art 142, § 3º, inciso II, da Constituição Federal.

3. Declaro também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas, ciente da responsabilidade criminal prevista nos Art 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei Nr-2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, e Art 312 (falsidade) do Decreto-Lei Nr-1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar (CPM).

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(*local e data*)

\_\_\_\_\_  
(*Nome e Assinatura do Candidato*)

**FIRMA RECONHECIDA**

ANEXO "I"

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_ (*nome completo*), Idt Nr \_\_\_\_\_, CPF Nr \_\_\_\_\_, nascido aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, declaro, junto à 9ª Região Militar que, para esta ocasião, **DESISTO** de minha convocação para o SvTT na localidade de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(*local e data*)

\_\_\_\_\_  
(*Nome e Assinatura do Candidato*)

**ANEXO “J”**

**(Cabeçalho da OM)**

**PARECER FAVORÁVEL À PARTICIPAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO AO SERVIÇO MILITAR  
TEMPORÁRIO**

Declaro, junto ao Comando da 9ª Região Militar, que o \_\_\_\_\_ (*posto/graduação*)  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (*nome completo*), Idt Nr \_\_\_\_\_, CPF Nr  
\_\_\_\_\_, nascido aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, filho de  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_,  
ocupa o cargo de \_\_\_\_\_ (*ver o QCP*) e não possui em seus assentamentos nada  
que desabone a sua conduta militar e que, por isso, possui parecer favorável deste Comando para participação no  
processo de seleção ao ESTÁGIO DE ADAPTAÇÃO AO SERVIÇO, previsto pelo Aviso de Convocação para Seleção  
ao Serviço Militar Temporário Nr \_\_\_\_-SSMR/9, de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(*local e data*)

\_\_\_\_\_  
(*Assinatura do Comandante de OM e Carimbo da OM*)

ANEXO “K”

FICHA DE AVALIAÇÃO DE CURRÍCULOS (PONTUAÇÃO)

ATIVIDADES	PONTUAÇÃO ADMITIDA
<b>1. Títulos/Graus/Diplomas (SOMENTE NA ÁREA PRETENDIDA)</b>	
a. Doutorado (Pós Graduação <i>Stricto Sensu</i> , no máximo 1 título de Doutor )	6,0 por diploma
b. Mestrado (Pós Graduação <i>Stricto Sensu</i> , no máximo 1 título de Mestre )	4,0 por diploma
c. Residência médica (no máximo 2 títulos)	2,5 por diploma
d. Especialização (Pós Graduação <i>Lato Sensu</i> e MBA de no mínimo 360 horas) regulamentada pelo MEC (no máximo de 2 cursos realizados em instituição de ensino cadastrado no E-mec).	1,5 por diploma

<b>2. Cursos (SOMENTE NA ÁREA PRETENDIDA)</b>	
a. Curso de aperfeiçoamento com duração de no mínimo 120 horas, sendo vedado o somatório de vários diplomas para se atingir a carga horária mínima. (no máximo de 2 cursos)	0,5 por diploma

<b>3. Artigos Científicos (SOMENTE NA ÁREA PRETENDIDA)</b> Os artigos serão classificados de acordo com o Qualis vigente na data da publicação deste Aviso de Seleção, conforme descrito abaixo:	
a. Artigo Científico, classificado como Qualis A1 (No máximo 1)	1,00 ponto
b. Artigo Científico, classificado como Qualis A2 (No máximo 1)	0,9 pontos
c. Artigo Científico, classificado como Qualis B1 (No máximo 1)	0,8 pontos
d. Artigo Científico, classificado como Qualis B2 (No máximo 1)	0,7 pontos
e. Artigo Científico, classificado como Qualis B3 (No máximo 1)	0,6 pontos

<b>4. Livro (SOMENTE NA ÁREA PRETENDIDA)</b>	
a. livro (No máximo 1) A publicação deve integrar o Sistema de identificação numérica, conhecido como ISBN (International Standard Book Number), atribuído no Brasil, pela Fundação Biblioteca Nacional.	1,5 pontos por livro publicado

CONTINUAÇÃO DO ANEXO “K” – Folha 02

ATIVIDADES	PONTAÇÃO ADMITIDA
<b>6. Experiência Profissional e Docência (SOMENTE EXERCIDA NO CARGO OU FUNÇÃO E CORRELATOS AO CURSO SUPERIOR DO CARGO POSTULADO)</b>	
a. No meio civil ou militar	1,2 por ano completo ininterrupto

PONTOS NA EAC	Resultado Preliminar:	Resultado Final:
<b>Candidato:</b>		
_____	_____	_____
<i>nome completo</i>		<i>assinatura</i>
<b>Avaliador:</b>		
_____	_____	_____
<i>nome completo/posto-grad/OM</i>		<i>assinatura</i>

**Observação:**

- O candidato deverá adquirir uma pontuação mínima de 2,5 pontos para ficar em condições de participar da 3ª etapa (Inspeção de Saúde) deste processo seletivo.

ANEXO “L”

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FÍSICA

Eu, \_\_\_\_\_ (*nome completo*), Idt Nr \_\_\_\_\_, CPF Nr \_\_\_\_\_, nascido (a) aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, declaro, para efeito do processo de seleção para o EAS, na área de jurisdição da 9ª Região Militar, que tenho a plena capacidade física exigida na legislação de referência que regula o Serviço Militar Temporário, estando plenamente apto ao desempenho das atividades de cunho militar. Sou responsável, ainda, por comunicar à autoridade competente, o mais rápido possível **e por escrito**, qualquer alteração que me incapacite para estas atividades.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(*local e data*)

\_\_\_\_\_  
(*Nome e assinatura do candidato*)

**FIRMA RECONHECIDA**

**Esta declaração deverá ser entregue pelos candidatos pré-selecionados para o EAF (4ª Etapa), devendo ser enviada à CSE antes de realizar o referido exame.**



ANEXO “M”

ÁREAS E HABILITAÇÕES TÉCNICAS DE INTERESSE

1. Em Campo Grande-MS, as categorias profissionais e áreas de formação que serão selecionadas obedecerão às seguintes condições:

Curso Superior	Pós-Graduação	Locais com previsão de abertura de vagas	Local de realização das etapas da seleção
<b>MEDICINA</b> Obrigatório possuir Diploma de Bacharel em Medicina	Obrigatório possuir pós-graduação em ANESTESIOLOGIA	Campo Grande-MS Corumbá-MS Dourado-MS	<u>Comissão de Seleção Permanente das Forças Armadas</u> CSPFA, Rua General Nepomuceno Costa Nr 168, Bairro Vila Alba CEP: 79.100-900.
	Obrigatório possuir pós-graduação em CARDIOLOGIA		
	Obrigatório possuir pós-graduação em CIRURGIA GERAL		
	Obrigatório possuir pós-graduação em CIRURGIA VASCULAR		
	Obrigatório possuir pós-graduação em CIRURGIA TORÁCICA		
	Obrigatório possuir pós-graduação em CIRURGIA CARDIOVASCULAR		
	Obrigatório possuir pós-graduação em CIRURGIA PLÁSTICA		
	Obrigatório possuir pós-graduação em CLÍNICA MÉDICA		
	Obrigatório possuir pós-graduação em DERMATOLOGIA		
	Obrigatório possuir pós-graduação em ENDOCRINOLOGIA		
	Obrigatório possuir pós-graduação em FISIATRIA		
	Obrigatório possuir pós-graduação em GERIATRIA		
	Obrigatório possuir pós-graduação em GINECOLOGIA/OBSTETRICIA		
	Obrigatório possuir pós-graduação em HEMATOLOGIA		
	Obrigatório possuir pós-graduação em NEUROLOGIA		
	Obrigatório possuir pós-graduação em NEUROCIRURGIA		
	Obrigatório possuir pós-graduação em MASTOLOGIA		
	Obrigatório possuir pós-graduação em OFTALMOLOGIA		
	Obrigatório possuir pós-graduação em ORTOPIEDIA (SUB ESPECIALIDADES)		
	Obrigatório possuir pós-graduação em OTORRINOLARINGOLOGIA		
Obrigatório possuir pós-graduação em ONCOLOGIA CLÍNICA			

(Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário Nr 6-SSMR/9, de 16 de agosto de 2018 Fl 34 / 35)

Curso Superior	Pós-Graduação (Residência Médica)	Locais com previsão de abertura de vagas	Local de realização das etapas da seleção
MEDICINA Obrigatório possuir Diploma de Bacharel em Medicina	Obrigatório possuir pós-graduação em ONCOLOGIA CIRÚRGICA	Campo Grande-MS Corumbá-MS Dourados-MS	<u>Comissão de Seleção Permanente das Forças Armadas</u> CSPFA, Rua General Nepomuceno Costa Nr 168, Bairro Vila Alba CEP: 79.100-900.
	Obrigatório possuir pós-graduação em PEDIATRIA		
	Obrigatório possuir pós-graduação em PSIQUIATRIA		
	Obrigatório possuir pós-graduação em REUMATOLOGIA		
	Obrigatório possuir pós-graduação em UROLOGIA		
	Obrigatório possuir pós-graduação em RADIOLOGIA e DIAGNÓSTICO		

2. Em Cuiabá-MT, as categorias profissionais e áreas de formação que serão selecionadas obedecerão às seguintes condições:

Curso Superior	Pós-Graduação	Locais com previsão de abertura de vagas	Local de realização das etapas da seleção
MEDICINA Obrigatório possuir Diploma de Bacharel em Medicina	Obrigatório possuir pós-graduação em CLÍNICA MÉDICA	Cuiabá-MT	<u>Comando da 13ª Brigada de Infantaria Motorizada</u> , Rua Rubens de Mendonça, Nr 5001, CEP 78.055-901.
	Obrigatório possuir pós-graduação em GINECOLOGIA/OBSTETRICIA		
	Obrigatório possuir pós-graduação em PEDIATRIA		
	Obrigatório possuir pós-graduação em RADIOLOGIA e DIAGNÓSTICO		
	Obrigatório possuir pós-graduação em ORTOPIEDIA (SUB ESPECIALIDADES)		

3. Os candidatos possuidores de Curso Superior de Medicina e os possuidores de pós Graduação (Residência Médica) nas áreas das especialidades apresentadas, deverão se inscrever somente na área geral de Medicina, porém somente os que comprovarem os diplomas de pós graduação, concorrerão as vagas das especialidades apresentadas. No momento da divulgação dos resultados do EAC/2ª Etapa, serão dispostos na classificação dentro das áreas de especialização.

4. Para as qualificações profissionais regulamentadas por lei é obrigatório o registro do candidato no respectivo conselho regional ou ordem de profissionais.

5. As áreas de conhecimento de interesse do EB assim com a previsão de quantidade de vagas, que são divulgadas neste Aviso, **poderão ser alteradas, a qualquer momento**, podendo o que foi informado ser suprimido, acrescido ou extinguido dentro de cada área, de acordo com as necessidades das OM, até a data da incorporação do candidato, motivada pela alteração na disponibilidade de vagas e pela deliberação do Comandante da 9ª Região Militar

5. As alterações a que se refere o subitem 5 poderão ser decorrentes de redução de cargos, supressão de vagas, recompletamento de vagas por militares de carreira ou desautorização, por parte de Escalão Superior, casos em que será divulgado, por intermédio do sítio [www.9rm.eb.mil.br](http://www.9rm.eb.mil.br).

6. O Comando da 9ª RM não assegura a convocação dos candidatos aprovados em razão do disposto nos dois itens anteriores.

7. O Cadastro de Reserva não garante a incorporação e estará sujeito às seguintes condições:

- abertura/disponibilidade de vagas, bem como limite de efetivo teto para militares temporários;
- limite orçamentário do Exército Brasileiro; e
- Interesse da Administração Pública.

**ANEXO “N”  
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

Nome:	
Endereço:	
CPF:	
Nr inscrição:	Aviso de Seleção (Nr/ano)/:
Área de Interesse:	Guarnição:
Telefone:	E-mail:
<b>OBJETO DO PEDIDO DE RECURSO:</b>	
<b>(Exposição de motivos, argumentos e fundamentações ao Comandante da 9ª Região Militar)</b>	

Campo Grande – MS

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
data

\_\_\_\_\_  
**Nome do(a) Candidato(a)**